LEI Nº 5.503/ 2013

Altera a Lei Municipal n.º 3451/1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 3451/1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O CODEMA terá composição paritária, num total de 20 (vinte) membros, assim dispostos:

I) 10 (dez) membros do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Polícia Ambiental;

b) Emater;

c) Copasa;

d) Cemig;

e) Sisema;

f) Câmara Municipal;

g) Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

h) Secretaria Municipal Obras e Infraestrura;

i) Secretaria Municipal de Educação;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II) 10 (dez) membros da sociedade civil, preferencialmente pertencentes às associações ou entidades que desempenham atividades voltadas à proteção do meio ambiente.

Pará de Minas, 11 de julho de 2013.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal